



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.769/1.992

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA:

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PARACATU - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de a publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu - MG., 28 de fevereiro de 1.992

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
DOCUMENTO DIGITADO EM:	
03	ABR 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG	